



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando a aquisição de materiais para manutenção de telhado metálico, atendendo necessidade emergencial da Câmara Municipal de Buritis.

Responsável pela elaboração: Marizete Magalhães Ribas de Almeida

Cargo/função: Gerente Administrativo

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos para manutenção de telhado metálico, calhas e dutos de saída do prédio da Câmara Municipal de Buritis /MG, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	VAL UNI ESTIMADO	VAL TOTAL ESTIMADO
01	Tinta emborrachada líquida, lata 18 litros – marca referência: Decor colors, Coral, ou Suvinil, equivalente ou de melhor qualidade	02	R\$ 605,30	R\$ 1.240,60
02	Selante de poliuretano, veda calha PU 40 – tubo 380 gramas – marca referência: neutrol, vedacit e Tek bond, equivalente ou de melhor qualidade.	05	R\$ 25,30	R\$ 126,50
03	Manta asfáltica auto adesiva aluminizada, no mínimo de 10mx0,15cm – rolo – marca referência: Vedacit, Vender, Quartzolit, equivalente ou de melhor qualidade	02	R\$ 52,00	R\$ 104,00
04	Tinta asfáltica impermeabilizante – galão 3,6 litros	01	R\$ 139,95	R\$ 139,95
05	Fita crepe 48mmx50mm	02	R\$ 13,30	R\$ 26,60
06	Rolo para pintura 23 cm	02	R\$ 42,96	R\$ 85,93
07	Pincel 3” (polegadas)	03	R\$ 25,30	R\$ 58,39
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.741,97	

Nota 1: As marcas de referência mencionadas foram por indicações técnicas tendo em vista se tratar de produtos consolidados no mercado. Em razão do problema a ser solucionado, a indicação das marcas facilita a compreensão da descrição e da necessidade almejada, sendo estas capazes de atender às necessidades da contratante, sendo as mesmas comercializadas por diversos fornecedores.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de demanda desta Casa Legislativa para contratação de empresa fornecedora de materiais para manutenção de telhado, calhas e dutos de saída, visando a impermeabilização da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Buritis.

2.2. O telhado do prédio da Câmara Municipal de Buritis, desde início do período chuvoso vem apresentando diversos vazamentos e infiltrações, conforme pode ser confirmado através dos registros anexados a este termo, ocasionando a danificação dos móveis e itens constantes nos locais afetados, citamos ainda, o incômodo e risco à saúde dos servidores devido a umidade proveniente das infiltrações, criando um ambiente propício para o crescimento de fungos como o mofo e o bolor.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. A falta de manutenção periódica pode ocasionar danos elétricos, colocando em risco a integridade física dos usuários e danos estruturais como a corrosão das estruturas metálicas, enfraquecimento das vigas, rachaduras nas paredes, desgaste na pintura e consequente desvalorização do prédio público.

2.4. A mão-de-obra para os serviços de manutenção do telhado será realizada pela Câmara Municipal de Buritis.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O objeto compreende a aquisição de materiais para manutenção do telhado, calhas e dutos de saída do prédio da Câmara Municipal de Buritis/MG. A solução é baseada em uma análise da necessidade da área requisitante, sendo a mais adequada no caso em tela, uma vez que proporcionará melhor relação custo-benefício à Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de contratação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

5.2. Não será admitida a subcontratação

5.3. As empresas licitantes adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, assegurado o direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

5.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até limite de 25 % (vinte e cinco por cento), do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125, da Lei 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com o prazo estipulado e somente após o recebimento da Ordem de Serviço da CONTRATANTE (via e-mail ou documento impresso).

7. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da contratada, situada na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. Contratada ficará responsável pelos custos com frete e demais custos necessários para a entrega dos materiais.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo
- CPF do representante legal;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);

e) Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 12.440/2011, Art. 642-A);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.

g) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou Distrital, e;

h) Certidão Negativa Municipal e/ou distrital;

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ao(s) fornecedor (es) será(ão) realizados no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.

9.2. O Setor de Contabilidade será responsável por verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado por ocasião do pagamento.

9.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a entrega, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.3. Atestar a entrega do objeto por meio do fiscal designado;

10.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e Termo de Referência;

10.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a prestação de serviço;

10.7. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

10.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 dias após o recebimento da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos e materiais, conforme especificações e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

11.2. Comunicar à Contratante, por escrito, eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para a regularização;

11.3. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata dos bens fornecidos com os valores contratados;

11.4. Manter-se, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e

11.5. Realizar a entrega do objeto, no prazo e local definido neste termo.

11.6. Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens que não atenderem as especificações contidas neste termo e na proposta.

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DO RECURSO

12.1. As despesas decorrentes dos serviços desta solicitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA/LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/>, no sítio eletrônico do CMB, disponível no endereço www.buritis.mg.leg.br

13.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.2. Republicar o aviso com uma nova data;

13.1.3. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.1.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.5. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

13.1.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

13.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Buritis/MG, 21 de fevereiro de 2025

Marizete Magalhães Ribas de Almeida.
Gerente Administrativo

14. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

14.1. Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Wania Araújo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis